

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 226/2019**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56, neste ato representado por seu representante Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santa Maria/RS inscrito no CPF/MF sob nº 016.047.580-58, portador da cédula de identidade civil nº 5089573843, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 226/2019, referente ao saldo remanescente ainda não fornecido, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por razões de interesse público de alta relevância, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), como condição básica para a regularidade da gestão fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos materiais/produtos fornecidos e ainda não pagos até a data da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.


E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


Frederico Westphalen (RS), 23 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Município Contratante

  
**LUIS ALBERTO DALLA PORTA**  
**LA DALLA PORTA JUNIOR**  
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos:   
CPF: 973.655.050-87

Diane F. Mazzutti:   
CPF: 010.633.990-76

# LA DALLA PORTA JÚNIOR

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** L A Dalla Porta Júnior, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto nº 20, Parque Don Antonio Reis, inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56 Representada pelo Proprietário o Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 5089573843 e do CPF nº 016.047.580-58.

**OUTORGADO:** Sr. Jovani Cocco Antunes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1059093169 e do CPF nº 696.884.430-34, residente e domiciliado na Av. Evaldo Bher nº 08, Parque Novo Horizonte, Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul.

**PODERES:** O Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere poderes para, participar da abertura de CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS E PREGÕES, com poderes para receber avisos e notificações, prestar esclarecimentos, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar propostas, atas e contratos, formular ofertas de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, podendo ainda, substabelecer esta à ordem, por sua conta e risco, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta Procuração é valida por tempo indeterminado.

11.145.401/0001-56

LA DALLA PORTA JUNIOR

Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Pq. Dom Antonio Reis

CEP 97065-290

SANTA MARIA - RS

Santa Maria RS, 08 de Outubro de 2019.

  
Luis Alberto Dalla Porta Junior  
PROPRIETÁRIO  
RG 5089573843 - CPF 016047580-58



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMOBI

Av. Prudente Evandro Peiter, 7424 - Bairro Camobi - Santa Maria - RS - Fone: (55) 3226-1562  
LEA MOTTO BRUSCATO - TABELIÃ E REGISTRADORA



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR. Dou fé -10:07:07 643095-28793 33. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 08 de outubro de 2019. Escrevente Autorizado Daniel Fernandes de Barros. Emols: R\$ 4,90 + Seio digital: R\$ 1,40- 0532.01.1900007.02979

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Dalla Porta Junior*  
Escritório Autorizado

G. Librelotto, nº 20 - Parque Dom Antônio Reis - CEP 97065-290 - SANTA MARIA - RS - FONE/FAX: (55) 3025.9900

CNPJ 11.145.401/0001-56 - INSC. EST.: 109/0346767

E-mail: la-junimed@hotmail.com